

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1396, segunda-feira, 16 de março de 2020 **EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**

DECRETO N $^{\circ}$ 37.532, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Paulo Eric dos Reis Rogério, matrícula 94.833, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897076** e o código CRC **4EFEFF7F**.

DECRETO N $^{\circ}$ 37.533, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Bianca Coradini Girardi, matrícula 94.811, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897073** e o código CRC **5E2BE23B**.

DECRETO N° 37.534, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Fabiane Alice Rudnick, matrícula 52.042, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897064** e o código CRC **22B1295F**.

DECRETO N° 37.535, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Andresa Luisa Mariano, matrícula 52.039, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897058** e o código CRC **39C7119E**.

DECRETO N° 37.536, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Guilherme Henrique Krüger, matrícula 94.822, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897055** e o código CRC **D4C21B7D**.

DECRETO N $^{\circ}$ 37.537, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Gustavo Henrique Rodrigues Cabral, matrícula 94.844, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897046** e o código CRC **A968D228**.

DECRETO N° 37.538, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Carolina Salm, matrícula 52.043, para o cargo de Auxiliar de Educador.

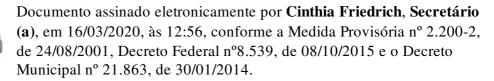
Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas









Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897036** e o código CRC **F9DD2678**.

DECRETO N $^{\circ}$ 37.539, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Rogerio Bertotti, matrícula 94.855, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897030** e o código CRC **34F239E0**.

DECRETO N° 37.540, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Maria Terezinha Furtado, matrícula 52.047, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897025** e o código CRC **DAF17860**.

DECRETO N° 37.541, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Silmara Costa da Silva, matrícula 52.044, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897017** e o código CRC **9BA7D1A3**.

DECRETO N $^{\circ}$ 37.542, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Letícia Elisiane de Moraes, matrícula 52.048, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897011** e o código CRC **89EE82D5**.

DECRETO N° 37.543, de 16 de março de 2020. Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 20 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Thaís Caroline Menegasso Flores, matrícula 94.877, para o cargo de Médico Plantonista Oncologista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5897004** e o código CRC **5A4AF66A**.

DECRETO N $^{\circ}$ 37.544, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Raquel Budal Arins, matrícula 94.866, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5896999** e o código CRC **5A184DAF**.

DECRETO N $^{\circ}$ 37.545, de 16 de março de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de março de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

• Juliene Henriqueta de Souza de Oliveira, matrícula 52.046, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário** (a), em 16/03/2020, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 16/03/2020, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5896994** e o código CRC **2583816C**.

Decreto Legislativo nº 53, de 11 de março de 2020.

Autoriza a realização de Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele

segue:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a realizar Sessão Solene de outorga da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini, a ser realizada em 10 de março de 2020, terça-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme art. 243, do Regimento Interno.

Art. 2º - As homenageadas são as indicadas pelas Bancadas Partidárias, conforme

I – Ivonete Terezinha dos Santos– indicada pela Bancada do PSB;

II – Nair Pereira França – indicada pela Bancada do PL;

III - Tecla Ponick - indicada pela Bancada do MDB;

IV – Ivone Jacy Moreira – indicada pela Bancada do PDT;

V – Zophesamylcea Lima Santos – indicada pela Bancada do PSD;

VI – Rosemari Baum – indicada pela Bancada do PROS;

VII – Pastora Joceli Souza Ribeiro – indicada pela Bancada do SD;

VIII – Janaina Fernanda Roberto Melfior – indicada pela Bancada do PSC;

IX - Marli Fleith Sacavem – indicada pela Bancada do PSDB.

Art. 3° - As despesas com a realização do evento constante no art. 1° deste decreto legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5882695** e o código CRC **09E1C26D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 77/2020 -SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a dispensa e designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Shirlei Vicente, matrícula 36907**, da Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) II, a partir de **10/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/03/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5893170** e o código CRC **D08489CF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 072/2020 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **Daniela Regina Lauredt Inácio, matrícula 40.064,** da Coordenação da UBSF Estevão de Matos (Unidade Básica de Saúde de Porte IV), a partir de **13/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário** (a), em 14/03/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5890685** e o código CRC **44651370**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 085/2020

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
	Contratação de empresa especializada para	Paulo Sérgio Simas	
	realizar teste de estanqueidade e serviços	Horn	Maurício
09/2020	complementares do sistema de gás GLP da		Pereira dos
	Câmara de Vereadores de Joinville no ano	Nion Maron	Santos
	de 2020.	Dransfeld	

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014





Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5880827** e o código CRC **2E5490EE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 086/2020

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	FISCALIZADORES	
01/2020	Contratação de empresa para fornecimento de plantas e insumos para a manutenção dos jardins da Câmara de Vereadores de Joinville no ano de 2020.	Sinéia Barbi Francisco Maria Aparecida da Silva Mello	Paulo Sérgio de Simas Horn	

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5892026** e o código CRC **5F8E6B9B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 087/2020

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
12/2020	Contratação de serviço de capacitação em oratória para	Juliana Filippe	Gabriela Cristina
12/2020	os Vereadores Mirins da 17ª Legislatura, no ano de 2020.	Luana Santos de Oliveira	Carvalho G dos Santos

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5893399** e o código CRC **946D6167**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 045/2020 - SES.GAB/SES.NGP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Elaine Cristina Steinbach, matrícula 47.500, para a Coordenação da UBSF Ilha (Unidade Básica de Saúde de Porte I), a partir de 01/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 05/03/2020, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5803188** e o código CRC **C0356C0A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 040/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO MS PROJECT PROFESSIONAL ONLINE 365

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	CENÇA DE USO, SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL ONLINE PARA OFFICE 365	Und serviço técnico	20	R\$ 1.400,00

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 21641 - LICENÇA DE USO, SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL ONLINE PARA OFFICE 365





Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/03/2020, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5898150** e o código CRC **C6B0C28D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5890045/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de março de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2020. Pregão nº 23/2019.

Ata de Registro de Preços nº 08/2019.

Contratada: JANARA COMÉRCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS DO PROGRAMA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: 1.966,47 (mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Data: 12/03/2020.

Prazo de vigência: A partir de sua assinatura até 10/04/2020.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5890045** e o código CRC **AC3BB2C5**.

COMUNICADO SEI Nº 5891317/2020 - SES.UOS.ATL

Joinville, 13 de março de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 82/2019/SMS (3683500), referente a Termo de Contrato 006/2020, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PAR	A MANUTE	NÇÃO DE VEÍCULOS				
ITENS DO C	ORÇAMENT	0				
VEÍCULO	PLACA	DECA	QUANT.	Menor Valor	Menor Valor	
VEICULU	FLACA	PECA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
SPRINTER	QTK 1806	JOGO DISCO DE FREIO TRASEIRO	1,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	
		KIT EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00	
		ATUADOR EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00	
		AMORTECEDOR DIANTEIRO	2,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
		KIT COIFA BATENTE	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	
		COXIM DA TORRE	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	
		AMORTECEDOR TRASEIRO	2,00	R\$ 360,00	R\$ 720,00	
		PIVO SUSPENSÃO	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	
DOBLO	MFG 5034	BUCHA BALANÇA DIANT/ DIANT	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00	
DODLO	WII G 3034	BUCHA BALANÇA DIANT/ TRAS	2,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	
		COXIM DO CÂMBIO	1,00	R\$ 1.417,00	R\$ 1.417,00	
		COXIM DO MOTOR	1,00	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	
		HOMOCINÉTICA LD	1,00	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00	
		BUCHA MOLA TRASEIRA	4,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	
		JOGO PALHETA LIMPADOR DIANT	1,00	R\$ 198,00	R\$ 198,00	
		PLAHETA LIMPADOR TRASEIRA	1,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	
		PORTA TRASEIRA LE	1,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	
DOBLO	MFG 5034	FECHADURA PORTA TRASEIRA INF.	1,00	R\$ 410,00	R\$ 410,00	
DOBLO	MITO 3034	FECHADURA PORTA TRASEIRA SUP.	1,00	R\$ 536,00	R\$ 536,00	
		KIT EMBREAGEM	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
		ATUADOR EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.365,00	R\$ 1.365,00	
DUCATO	QIU 4437	GARFO DA EMBREAGEM	1,00	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00	
DUCATO	Q10 4437	PIVO	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	
		FLUÍDO DE FREIO	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
		VOLANTE DO MOTOR	1,00	R\$ 3.570,00	R\$ 3.570,00	
		KIT EMBREAGEM	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	
SPRINTER	MLF 9737	CILINDRO DO PEDAL	1,00	R\$ 780,00	R\$ 780,00	
SPRINTER	MLF 9/3/	ATUADOR	1,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	
		VOLANTE	1,00	R\$ 4.930,00	R\$ 4.930,00	
	QJX 1386	JOGO PASTILHA FREIO DIANT.	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	
		JOGO DISCO DE FREIO DIANT.	1,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	
SPRINTER		JOGO PASTILHA FREIO TRAS.	1,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	
		SENSOR	4,00	R\$ 100,00	R\$ 400,00	
		FLUÍDO DE FREIO	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	
		JOGO SAPATA	1,00	R\$ 890,00	R\$ 890,00	
		CAIXA EVAPORADORA TRAS.	1,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00	
		ELETRO VENTILADOR	1,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00	
		MANGUEIRA ALTA CONDENSADOR	1,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	
CDD D WEED	MLF 9747	MANGUEIRA ALTA FILTRO SECADOR	1,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	
SPRINTER		CHAVE DE VENTILAÇÃO	1,00	R\$ 215,00	R\$ 215,00	
	MLF 9747	TRAMBULADOR DE MARCHA	1,00	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00	
SPRINTER		SUPORTE CAIXA	1,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	
		RETENTOR CARDAN	1,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	
		ÓLEO DE CÂMBIO	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Ararangua, 397, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Zanella**, **Coordenador (a)**, em 16/03/2020, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5891317** e o código CRC **A14199A9**.

DECISÃO SEI Nº 5906164/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 16 de março de 2020.

Requerimento Administrativo nº 023/2020/NAT

Solicitante: P. F.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5897183), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário P. F., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização de oxigenoterapia hiperbárica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Thais Cidral Testoni

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 16/03/2020, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5906164** e o código CRC **3C2F8E7D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 5906906/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de março de 2020.

Resolução nº 69, de 16 de março de 2020.

Estabelece regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art.1º - Estabelece regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido diverso.

- Art.2º Apenas terão acesso à Câmara de Vereadores de Joinville os Vereadores, servidores, empregados terceirizados e estagiários, bem como fornecedores que prestam serviços essenciais, autorizados de forma prévia pela Diretoria da Casa, no âmbito da CVJ.
- § 1º Servidores, empregados terceirizados e estagiários da Câmara de Vereadores deverão usar crachá para terem acesso às suas dependências e poderem ser facilmente identificados.
 - §2º Ficam suspensos o atendimento presencial ao público externo nos gabinetes

dos Vereadores e demais dependências da CVJ que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, inclusive o acompanhamento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Comissões.

- §3° Ficam suspensas todas as licitações, exceto às consideradas emergenciais, de acordo com a deliberação do Diretor Geral.
- Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, de Sessão Especial, Sessão Solene, Visitas das Instituições Educacionais, Cursos Autorizados previamente, Eventos agendados e todos os eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Parágrafo único – Ficam suspensos quaisquer debates, discussões e convites a pessoas e público no âmbito de todas as Comissões desta Casa Legislativa.

- Art. 4º Fica suspensa a realização, inclusive fora das dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, de:
 - I sessões solenes e especiais;
- II audiências Públicas, seminários, congressos, fóruns e outros programas e eventos patrocinados pela Câmara de Vereadores de Joinville, bem como a participação de servidores, representando a CVJ, em quaisquer destes eventos;
 - III eventos e cursos realizados pela Escola do Legislativo.
- Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de parlamentares e servidores, empregados terceirizados e estagiários para locais onde houver infecção pelo vírus COVID-19, segundo lista do Ministério da Saúde (MS).
- Art. 6º Os agentes políticos e públicos sintomáticos (servidores, empregados terceirizados e estagiários) que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo relacionadas, não devem comparecer ao ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19, sendo que este pedido deverá ser comprovando através de laudo e/ou atestado médico para sua chefia imediata com a devida aprovação da Diretoria da Área correspondente:
- I febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou
- II febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou
- III febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Parágrafo Único - Em qualquer das situações acima, o vereador, servidor, estagiário e colaborador, deverá comprovar o risco a que foi submetido ou que apresenta alguns dos sintomas apresentados através de licença médica e/ou atestado médico.

- Art. 7º Os vereadores e servidores maiores de 60 anos, gestantes, mães com filho menor de 4 (quatro) anos, portadores de doenças crônicas, pessoas que estejam voltando de viagem a locais com casos comprovados do vírus COVID-19, ou que tiveram contato direto e que habitam com pessoas que vieram recentemente dos países acometidos, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, podem optar pela execução de suas atividades remotamente. Os Chefes de cada setor irão delimitar as tarefas a serem executadas. O comunicado deverá ser feito a chefia imediata com a devida aprovação da Diretoria da Área correspondente:
- § 1º O estado de gravidez ou a condição de portador de doença crônica dependem de comprovação posterior, por meio de relatório médico.
- § 2º Fica facultado aos vereadores e diretores de cada área, autorizar home office aos servidores, estagiários e colaboradores, que residam com pessoas que compõe grupo de risco, nos termos do caput, mediante comprovação posterior.
- \S 3° O prazo de trabalho home office será de 14 dias, conforme prevê a Orientação da OMS.
- § 4º Os vereadores que se enquadrarem no grupo de risco especificado no caput deste artigo terão suas faltas devidamente justificadas.
- Art. 8º Os gestores dos contratos de prestação de serviço devem notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à CVJ.
- Art. 9º A Diretoria Geral deve adotar as medidas necessárias para intensificar a limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.
- Art. 10 A Diretoria de Informática deve auxiliar os servidores para a adoção de ferramentas tecnológicas visando a realização do home office e reuniões à distância das áreas administrativas.
- Art. 11 A Mesa Diretora fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, devendo qualquer medida ser publicada por Ato da Mesa Diretora.
 - Art.12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Aragão - MDB Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2°, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, **Usuário Externo**, em 16/03/2020, às 21:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5906906** e o código CRC **3B5DC453**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 105/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do CONTRATO N° 212/2019, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2019.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula n° 1223 - Gestor Titular **Daniel Benatti**, Matrícula n° 834 - Fiscal Titular **Silvia Fontana**, Matrícula n° 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5904850** e o código CRC **3DDBF53D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 104/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1° - Designar a Comissão de Fiscalização do CONTRATO N° 036/2020, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa AZIMUTE TECH INSPECAO E TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DIGITAL POR ESCANEAMENTO 3D, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2020.

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula n° 820 - Gestor Titular

Paloma Meneghini, Matrícula n° 119 - Fiscal Titular - Engenheira

Katrynn Honório, Matrícula n° 1272 - Fiscal Titular - Técnica

Jeison Fabiano Vieira, Matrícula n° 1330 - Fiscal Suplente - Engenheiro

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3° Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
 - f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.





Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/03/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **5902796** e o código CRC **8C943A02**.